



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO Nº 330/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de **banheira para montagem de kit de Natalidade**

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir banheira para montagem de kits de natalidade para puérperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020, como incentivo às gestantes impactadas pela pandemia do novo coronavírus, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Uni. de Aquisição	QTDE
1.	Banheira de plástico: Banheira universal leitosa, branca, com saboneteira, capacidade para 30l, indicada para crianças de até 2 anos.	Unidade	15

FONTE: 754 Ficha: 644 *Química* Excesso de Amecadido

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO Nº 330.1/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de **fralda para montagem de kit de Natalidade**

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir fralda para kits de natalidade para puérperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da **portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020**, como incentivo às gestantes **impactadas pela pandemia do novo coronavírus**, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Uni. de Aquisição	QTDE
1.	Pacote de fraldas descartável tam. P – Fralda descartável composta de fibra de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, sem fragrância com floogel, para uso infantil, no tamanho pequeno, pacote com 36 unidades.	Pacote	15

FONTE: 754 Ficha: 644 *Quinquês / Excesso de arrecadação*

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
 Geraldo Adilson Gonçalves
 Prefeito Municipal

Lauren

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO Nº 330.2/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de **Manta de fustão para montagem de kit de Natalidade**

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir mantas de fustão para kits de natalidade para puerperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da **portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020**, como incentivo às gestantes **impactadas pela pandemia do novo coronavírus**, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Uni. de Aquisição	QTDE
1.	Manta de fustão – 100% algodão medindo 1,0m x 0,80m de cores claras.	Unidade	15

FONTE: 154 Ficha: 644 *Guernon / Excesso de arrecadação*

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,


Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO N° 303.3/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de **macacão para montagem de kit de Natalidade**

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir macacão kits de natalidade para puérperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da **portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020**, como incentivo às gestantes **impactadas pela pandemia do novo coronavírus**, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Uni. de Aquisição	QTDE
1.	- 1 (um) macacão 100% algodão tam. M na cor amarelo, vermelho ou branco.	Unidade	15

FONTE: 154 Ficha: 644 *Adriano* (Excesso de arrecadação)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,


Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO Nº 330.4/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de **Sabonete em barra infantil para montagem de kit de Natalidade**.

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir sabonete em barra infantil para kits de natalidade para puérperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da **portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020**, como incentivo às gestantes **impactadas pela pandemia do novo coronavírus**, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Uni. de Aquisição	QTDE
1.	Sabonete em barra infantil – conter fragrância suave, base de glicerina, 100% vegetal, sem gordura animal, hipoalérgico, fórmula indicada para peles sensíveis, testado por dermatologistas e aprovado por pediatras. 90g.	Unidade	15

FONTE: 754 Ficha: 644 *quanto Excesso de Arrecadação*

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

Concedido

10/12/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO Nº 330.5/2020/SMS

Em 10 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, a fim de providenciar aquisição de kit de Natalidade

Utilizo-me do presente para solicitar a V. Ex^a. a competente autorização para realização dos procedimentos administrativos pertinentes, a fim de adquirir kits de natalidade para puérperas do município.

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação se justifica tendo em vista que, iremos disponibilizar um kit de natalidade contendo alguns itens importantes para os primeiros cuidados com o recém-nascido, utilizando a forma da equidade para distribuição. Essa ação irá garantir o bem-estar de crianças e famílias que na maioria das vezes não apresentam condições para oferecer o cuidado adequado ao recém-nascido. Essa ação se baseia a partir da **portaria 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020**, como incentivo às gestantes **impactadas pela pandemia do novo coronavírus**, que perderam emprego ou sofreram algum impacto negativo na sua situação social. Portanto, solicito:

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	Unl. de Aquisição	QTDE
1.	Pomada creme para prevenção de assaduras, embalagem 60g a 120g. Fórmula sem corantes, conservantes ou perfume. Princípio ativo dexpanthenol (pró-vitamina b5) + lanolina.	Unidade	15

FONTE: 759 Fichas: 644 *genuino* Excesso de Arrecadação

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
 Geraldo Adilson Gonçalves
 Prefeito Municipal

URGENTE
Quarta

PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando o disposto no art. 3º e art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 42, de 13 de dezembro de 2018, que aprova as diretrizes e estratégias para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, no contexto da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade da covid-19 ao reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, monitorar os contatos de casos suspeitos e confirmados e identificar casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência;

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para o atendimento integral às necessidades de saúde da população com ênfase nos grupos de risco da covid-19 e na continuidade das atividades essenciais da APS;

Considerando a necessidade de assegurar o acesso oportuno e de qualidade às gestantes e puérperas aos pontos da rede de atenção à saúde no pré-natal, parto e puerpério da rede pública de saúde durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; e

Considerando os materiais elaborados e disponibilizados pelo Ministério da Saúde para orientação do cuidado no contexto de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério e incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de coronavírus, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ficam instituídas Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério, com objetivo de fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas no contexto da ESPIN decorrente da pandemia de coronavírus.

Parágrafo único. Constituem Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério:

I - a identificação precoce, o acompanhamento e o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

II - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus; e

III - o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possam condições para realização de isolamento domiciliar.

Art. 3º São objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério:

I - fortalecer e induzir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II - aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;

III - incentivar a atualização de dados cadastrais das gestantes e puérperas para subsidiar as ações de busca ativa e monitoramento de casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

IV - aprimorar a triagem clínica de sintomas gripais e/ou de contato prévio com paciente positivo para a covid-19, sem deixar de observar e investigar as demais questões atinentes à gestante e à puérpera;

V - fomentar a realização de testagem para detecção da covid-19, por metodologia de RT-qPCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da covid-19, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal, conforme recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

VI - organizar o cuidado de pré-natal, com otimização dos contatos presenciais e utilização da teleconsulta como recurso complementar;

VII - organizar os serviços, a fim de estruturar e diferenciar o fluxo do ambiente interno para o acolhimento, identificação, estratificação de risco e atendimento dos casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou suspeitos de covid-19;

VIII - assegurar a definição de fluxos de referência e contrarreferência para assistência e acompanhamento da mulher durante o ciclo gravídico puerperal, considerando as recomendações para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de acordo com a gravidade do caso, idade gestacional e critérios clínicos para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

IX - proporcionar distanciamento social e cuidado em saúde de gestantes e puérperas que não disponham de condições ideais de distanciamento em ambiente intradomiciliar; e

X - fomentar a utilização das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera em funcionamento, para promoção do distanciamento social de gestantes e puérperas que não disponham de condições de distanciamento em ambiente intradomiciliar, quando for adequado.

Art. 4º Ficam instituídos, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem transferidos de modo automático, dispensando-se a publicação de portaria de adesão, para implementação das Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-Natal e Puerpério:

I - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por gestante e puérpera com dados cadastrais mínimos atualizados no Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica (SISAB), referente à competência de julho de 2020, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Anexo I;

II - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cada equipe de Saúde da Família (eSF) ou de equipe de Atenção Primária (eAP) credenciada e homologada pelo Ministério da Saúde, que possua gestante cadastrada em qualquer idade gestacional, Anexo II;

III - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por gestante cadastrada com 28 (vinte e oito) semanas ou mais no SISAB, referente ao dia para suporte ao distanciamento social, limitado ao quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de gestantes cadastradas na competência de julho de 2020, até o teto de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) por gestante ou puérpera, Anexo III; e

IV - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Casa de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de gestantes e puérperas, Anexo IV.

§ 1º Para cálculo do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II serão consideradas somente as equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (eAP) credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde, que cumprirem os requisitos previstos no Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os gestores municipais deverão utilizar o incentivo de que trata o inciso III, para acomodação, suporte e cuidados seguros às gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata o inciso III será monitorado por meio do preenchimento pela gestão municipal e do Distrito Federal de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso IV deverá ser utilizado e monitorado de acordo com os requisitos previstos no Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017

§ 5º Na execução dos incentivos financeiros de que trata este artigo deverão ser observados os requisitos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os incentivos financeiros de que trata esta Portaria têm caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde em parcela única, referente às competências financeiras agosto de 2020 a outubro de 2020, observado o disposto no inciso I do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 4º deverá ser realizada até a competência de dezembro de 2020 do SCNES, devendo ser observadas às regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Art. 7º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, no PO - CV40 COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário no valor de R\$ 259.888.395,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da competência financeira de agosto de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Valor do Incentivo Financeiro Federal adicional por gestante com cadastrado atualizado no SISAB por Municípios e DF

Table with columns: UF, IBGE, MUNICÍPIO, QUANTIDADE DE GESTANTES, VALOR. Lists various Brazilian states and municipalities with their respective number of pregnant women and associated values.



PORTARIA Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020: VALORES POR MUNICÍPIO, GRS ITABIRA

Municípios	ANEXO I		ANEXO II			ANEXO III	
	Valor do Incentivo Financeiro Federal adicional por gestante com cadastro atualizado no SISAB por município		Nº de ESF e EAP/município com gestantes cadastradas e valor do incentivo Federal de custeio para implementação da Estratégia			Valor do incentivo federal correspondente a 5% do total de gestantes cadastradas com 28 semanas ou mais no SISAB/município	
	Quantidade de Gestantes	Valor	Equipes	Valor mensal	Valor Total (03 competências)	5% Gestantes	Valor
Barão de Cocais	168	R\$ 840,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	3	R\$ 21.840,00
Bela Vista de Minas	30	R\$ 150,00	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	1	R\$ 7.280,00
Bom Jesus do Amparo	34	R\$ 170,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	1	R\$ 7.280,00
Carmésia	14	R\$ 70,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
Catas Altas	24	R\$ 120,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	1	R\$ 7.280,00
Dom Joaquim	21	R\$ 105,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	1	R\$ 7.280,00
Dores de Guanhães	19	R\$ 95,00	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.280,00
Ferros	36	R\$ 180,00	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	1	R\$ 7.280,00
Guanhães	186	R\$ 930,00	9	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00	4	R\$ 29.120,00
Itabira	417	R\$ 2.085,00	32	R\$ 25.600,00	R\$ 76.800,00	7	R\$ 50.960,00
Itambé do Mato Dentro	5	R\$ 25,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
João Monlevade	168	R\$ 840,00	12	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00	4	R\$ 29.120,00
Morro do Pilar	6	R\$ 30,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
Nova Era	64	R\$ 320,00	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.280,00
Passabém	5	R\$ 25,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
Rio Piracicaba	8	R\$ 40,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	1	R\$ 7.280,00
Santa Bárbara	117	R\$ 585,00	11	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00	3	R\$ 21.840,00
Santa Maria de Itabira	55	R\$ 275,00	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	1	R\$ 7.280,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	6	R\$ 30,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
São Domingos do Prata	77	R\$ 385,00	6	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00	2	R\$ 14.560,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	73	R\$ 365,00	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	2	R\$ 14.560,00
São Sebastião do Rio Preto	5	R\$ 25,00	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 7.280,00
Senhora do Porto	25	R\$ 125,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	1	R\$ 7.280,00
Virginópolis	85	R\$ 425,00	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	2	R\$ 14.560,00
GRS ITABIRA	1648	R\$ 8.240,00	123	R\$ 98.400,00	R\$ 295.200,00	5%	R\$ 313.040,00

Conte 32334
29109120



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 001370 / 0001

Data: 15/12/2020

Emitida por GABRIELLE
 Empenho: 003681 de 15/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000134 / 2020

Data: 15/12/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000140 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL/VESTUÁRIO, PARA MONTAR KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O BEM ESTAR DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS QUE NA MAIORIA DAS VEZES NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES PARA OFERECER O CUIDADO ADEQUADO AO RECÉM-NASCIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 2.222/GM/MS DE 25/08/2020, COM INCENTIVO ÀS GESTANTES IMPACTADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID-19, QUE PERDERAM EMPREGO OU SOFRERAM ALGUM IMPACTO NEGATIVO NA SUA SITUAÇÃO SOCIAL. SMS

Fornecedor: 010661 - COMERCIAL C & C EIRELI ME

CNPJ 23.539.504/0001-80

I.E.: 0026495080077

Contato: .

Endereço: AV PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2900

Complemento: ANDAR P04

CEP: 30575-180 Bairro: BURITIS

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone: 31 25116177

Fax:

Email: CEC.COMERCIAL03@GMAIL.COM

Ficha: 00644

Órgão: 02

Executivo Municipal

Unidade: 02.09

Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02.09.02

Departamento de Ações de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205

Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 99

Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.54

Outras Transferências de Recursos do SUS

Sub Fonte: 00

Outras Transferências de Recursos do SUS

QRL_LocalEntrega

QRL_Periodicidade

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	009436	BANHEIRA DE PLÁSTICO- BANHEIRA UNIVERSAL LEITOSA, BRANCA, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE PARA 30 L, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS	C UNIDAD	15,0000	55,0000	825,0000
Marca: CJV						
00002	009435	Pacote de fraldas descartável tam. P - Fralda descartável composta de fibra de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, sem fragrância com floogel, para uso infantil, no tamanho pequeno, pacote com 36 unidades.	C Pacote	15,0000	68,0000	1.020,0000
Marca: BEPANTOL						
00003	009438	Manta de fustão-100% algodão medindo 1,0m x 0,80m de cores claras	C UNIDAD	15,0000	3,5000	52,5000
Marca: POM POM						
00004	009437	Macacão 100% algodão tam M na cor amarelo, vermelho ou branco.	C UNIDAD	15,0000	28,0000	420,0000
Marca: YM						
00005	009434	Sabonete em barra infantil - conter fragrância suave, base de glicerina, 100%	C UNIDAD	15,0000	33,0000	495,0000



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 001370 / 0001

Data: 15/12/2020

Emitida por GABRIELLE
Empenho: 003681 de 15/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: **000134 / 2020**

Data: 15/12/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000140 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL/VESTUÁRIO, PARA MONTAR KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O BEM ESTAR DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS QUE NA MAIORIA DAS VEZES NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES PARA OFERECER O CUIDADO ADEQUADO AO RECÉM-NASCIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 2.222/GM/MS DE 25/08/2020, COM INCENTIVO ÀS GESTANTES IMPACTADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID-19, QUE PERDERAM EMPREGO OU SOFRERAM ALGUM IMPACTO NEGATIVO NA SUA SITUAÇÃO SOCIAL. SMS

Fornecedor: 010661 - COMERCIAL C & C EIRELI ME

CNPJ 23.539.504/0001-80

I.E.: 0026495080077

Contato:

Endereço: AV PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2900

Complemento: ANDAR P04

CEP: 30575-180 Bairro: BURITIS

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone: 31 25116177

Fax:

Email: CEC.COMERCIAL03@GMAIL.COM

Ficha: 00644

Órgão: 02

Executivo Municipal

Unidade: 02.09

Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02.09.02

Departamento de Ações de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205

Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 99

Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.54

Outras Transferências de Recursos do SUS

Sub Fonte: 00

Outras Transferências de Recursos do SUS

QRL_LocalEntrega

QRL_Periodicidade

vegetal, sem gordura animal, hipoalérgico, fórmula indicada para peles sensíveis, testado por dermatologistas e aprovado por pediatras. 90g.

Marca: YM

00006 009433

Pomada creme para prevenção de assaduras, embalagem 60g a 120g. Fórmula sem corantes, conservantes ou perfume. Princípio ativo dexpanthenol (pró-vitamina b5) + lanolina.

C UNIDAD

15,0000

48,0000

720,0000

Marca: HUGGIES

Valor Total: 3.532,50 (Tres mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL/VESTUÁRIO, PARA MONTAR KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O BEM ESTAR DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS QUE NA MAIORIA DAS VEZES NÃO APRESENTAM CONDIÇÕES PARA OFERECER O CUIDADO ADEQUADO AO RECÉM-NASCIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 2.222/GM/MS DE 25/08/2020, COM INCENTIVO ÀS GESTANTES IMPACTADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID-19, QUE PERDERAM EMPREGO OU SOFRERAM ALGUM IMPACTO NEGATIVO NA SUA SITUAÇÃO SOCIAL. SMS.LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF. HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 12:00 HS E DE 13:00 HS AS 16:00 HS

 RESPONSÁVEL PELA NAF
 RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS